



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



DISPENSA Nº 022/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DO OBJETO

O presente termo de referência tem como objetivo a Aquisição de gêneros alimentícios para atender o quartel da polícia militar dessa municipalidade, tudo em conformidade com as disposições deste Termo de Referência.

02 – JUSTIFICATIVA

Considerando que a parceria entre o estado e o município;

Considerando que o estoque atual destes produtos, conforme informações do secretário municipal atende a atual demanda somente até o dia 20 de novembro de 2022;

Considerando que o consumo destes produtos, é baseado pelo período de 12 (doze) meses;

Considerando que já foi encaminhado para publicação o Aviso de licitação da Dispensa de Licitação nº 022/2022, com previsão de abertura para o dia 24/11/2022 às 09:00 horas;

Considerando que o prazo de entrega do produto de até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Fornecimento;

Considerando um cenário otimista, não havendo impugnações e recursos, após a abertura do processo em 23/11/2022, o contrato seria assinado imediatamente para não haver atraso na entrega do produto.

Pelos motivos exposto se faz necessária esta contratação, para suprir a atual demanda do quartel de polícia militar dessa municipalidade.

03 - VALOR ESTIMADO

O valor máximo global admitido para esta contratação é de **R\$ 29.996,53 (vinte e nove mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos)**, de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Brejetuba com empresas/pessoas físicas atuantes no ramo do objeto licitado.

ITEM	UND.	QTE.	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	FD	10	ARROZ branco tipo 01 embalado em sacola transparente de plástico resistente de 5 kg e fardo com 6 unidades total ausência de materiais estranhos, larvas parasitas e outras impurezas. Produto com certificação. Prazo de validade mínimo de 6 meses após a entrega. Marcas de referência: Sepé, Rei Arthur, Engenho	140,5467	1.405,47
02	FD	10	AÇÚCAR CRISTAL 5 KG branco tipo 1 embalado em sacola transparente de plástico resistente de 5kg e fardo com 6 unidades. Produto	130,4467	1.304,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

			com certificação. prazo de validade mínimo de 6 meses após a entrega. Marcas de referência: santaisabel, Delta, Alcon		
03	CX	10	ÓLEO de soja tipo 1, armazenado em embalagem pet de 900 ml caixa com 20 unidades. Produto com certificação. Prazo de validade mínimo de 6 meses após a entrega. Marcas de referência: Soya, Liza, Leve	217,9333	2.179,33
04	UN	40	MACARRÃO pacote de 01 Kg	9,0733	362,93
05	KG	30	ALHO importado bem desenvolvido, com casca uniforme, no grau máximo de evolução de tamanho, aroma e sabor característicos sem ferimentos ou defeitos, firmes livres de resíduos, insetos e sinais de apodrecimento	24,8967	746,90
06	KG	150	FEIJÃO preto tipo 1, de grãos sadios, sem a presença de insetos, matéria estranha ou impurezas. Apresentar laudo de classificação constatando o teor máximo de umidade de 15% para que não ocorra bolores nem leveduras após o empacotamento. Embalado em sacola transparente de plástico resistente de 1 kg, prazo de validade mínimo de 6 meses após a entrega. Marcas de referência: Kicaldo, Flor do Sul, Camil	8,0633	1.209,50
07	KG	06	FUBÁ enriquecido com ácido fólico. Fardo com 20 kg. Marcas de referência: Marcas de referência: Dorico, Sinhá, Yoki.	28,6300	171,78
08	KG	15	SAL branco fino, embalado em sacola transparente de plástico resistente de 1 kg. Prazo de validade mínimo de 1 ano após a entrega. Marcas de referência: Globo, Lebre, Cisne	2,1000	31,50
09	KG	250	PEITO DE FRANGO CONGELADO, SEM TEMPERO com inspeção municipal, estadual ou federal. Marcas de referência: Uniaves, Pif Paf, Guibom, Kifrango.	20,5967	5.149,18
10	KG	250	PERNIL suíno	21,5633	5.390,82
11	DZ	100	OVOS vermelhos tipo grande, dúzia embalada e acondicionada em embalagem de isopor. Produto com certificação e selos de inspeção de órgão municipal, estadual e ou federal. Marcas de referência: Naturovos, Santa Maria, Caramurú.	10,1300	1.013,00
12	UN	500	PÓ DE CAFÉ 100% arábica torrado e moído acondicionada em embalagem de material metálico com peso de 500 gr. Marcas de referência: Pilom, Brelicia, Grão Forte.	22,0633	11.031,65
			TOTAL		29.996,53

4 - ENTREGA DO PRODUTO E DO RECEBIMENTO

O produto será fornecido de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria contratante, devendo os mesmos serem entregues junto à sede da mesma, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Fornecimento, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



O produto deverá ser entregue no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que o produto deverá estar em embalagem nova e devidamente fechada.

Caso a Contratante venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos materiais.

O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos: Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade dos produtos, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

5-ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos deste município, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotação orçamentária	Elemento de despesa	Ficha	Proj.	Origem	Prot. N°	Ativ.
03.02	33.90.30	37	2006	Secretaria de Administração	4445/2022	2022

6- DO PAGAMENTO

O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela secretaria solicitante, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

9- PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

10 – DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

**ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA
DISPENSA Nº 022/2022
PROPONENTE:**

Em um envelope devidamente lacrado, até às 08:45 horas do mesmo dia 24/11/2022, deverá ser encaminhado para protocolo:

Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



PESSOA JURÍDICA

- ✓ Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- ✓ Inscrição no CNPJ
- ✓ Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014.
- ✓ Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação.
- ✓ Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente.
- ✓ Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;
- ✓ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- ✓ Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado, datada e assinada, sem rasuras em formulário próprio a ser fornecido pela Prefeitura Municipal (anexo I), ou em papel timbrado da empresa, ou então papel com aposição do carimbo de identificação da firma licitante. Externamente no envelope deverá constar os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA
DISPENSA Nº 022/2022
PROPONENTE:**

11 – DA CONCLUSÃO

10.11 Considerando a importância para a solução dessa aquisição sugerimos a realização do processo licitatório objeto deste termo de referência, onde esperamos que no término do contrato se alcance o objetivo pretendido, daí podemos concluir que o objetivo será alcançado.

Brejetuba-ES, 18 de novembro de 2022.

.....
Jefferson MArtinuzzo
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2022

Pelo presente instrumento de **CONTRATO** e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE** a Prefeitura Municipal de Brejetuba, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.674/0001-00, com sede à Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LEVI MARQUES DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 947.661.007-78, portador da Carteira de Identidade n.º 732.210 SPTC/ES, residente e domiciliado na cidade de Brejetuba/ES, CEP: 29630-000, e por outro lado como CONTRATADA, a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na,,, na cidade de, (...) CEP: neste ato representado pelo senhor,, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º portador da Carteira de Identidade n.º, considerando o que consta dos autos do Processo n.º 268/2022, e com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, resolvem de comum acordo celebrar este CONTRATO, que reger-se-á pelas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este CONTRATO tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios para atender o quartel da polícia militar dessa municipalidade.

1.2 - Descrição dos produtos:

ITEM	UND.	QTE.	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	FD	10	ARROZ branco tipo 01 embalado em sacola transparente de plástico resistente de 5 kg e fardo com 6 unidades total ausência de materiais estranhos, larvas parasitas e outras impurezas. Produto com certificação. Prazo de validade mínimo de 6 meses após a entrega. Marcas de referência: Sepé, Rei Arthur, Engenho		
02	FD	10	AÇÚCAR CRISTAL 5 KG branco tipo 1 embalado em sacola transparente de plástico resistente de 5kg e fardo com 6 unidades. Produto com certificação. prazo de validade mínimo de 6 meses após a entrega. Marcas de referência: santaisabel, Delta, Alcon		
03	CX	10	ÓLEO de soja tipo 1, armazenado em embalagem pet de 900 ml caixa com 20 unidades. Produto com certificação. Prazo de validade mínimo de 6 meses após a entrega. Marcas de referência: Soya, Liza, Leve		
04	UN	40	MACARRÃO pacote de 01 Kg		
05	KG	30	ALHO importado bem desenvolvido, com casca uniforme, no grau máximo de evolução de tamanho, aroma e sabor característicos sem fermentos ou defeitos, firmes livres de resíduos, insetos e sinais de apodrecimento		
06	KG	150	FEIJÃO preto tipo 1, de grãos sadios, sem a presença de insetos, matéria estranha ou		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

			impurezas. Apresentar laudo de classificação constatando o teor máximo de umidade de 15% para que não ocorra bolores nem leveduras após o empacotamento. Embalado em sacola transparente de plástico resistente de 1 kg, prazo de validade mínimo de 6 meses após a entrega. Marcas de referência: Kicaldo, Flor do Sul, Camil		
07	KG	06	FUBÁ enriquecido com ácido fólico. Fardo com 20 kg. Marcas de referência: Marcas de referência: Dorico, Sinhá, Yoki.		
08	KG	15	SAL branco fino, embalado em sacola transparente de plástico resistente de 1 kg. Prazo de validade mínimo de 1 ano após a entrega. Marcas de referência: Globo, Lebre, Cisne		
09	KG	250	PEITO DE FRANGO CONGELADO, SEM TEMPERO com inspeção municipal, estadual ou federal. Marcas de referência: Uniaves, Pif Paf, Guibom, Kifrango.		
10	KG	250	PERNIL suíno		
11	DZ	100	OVOS vermelhos tipo grande, dúzia embalada e acondicionada em embalagem de isopor. Produto com certificação e selos de inspeção de órgão municipal, estadual e ou federal. Marcas de referência: Naturovos, Santa Maria, Caramurú.		
12	UN	500	PÓ DE CAFÉ 100% arábica torrado e moído acondicionada em embalagem de material metálico com peso de 500 gr. Marcas de referência: Pilom, Brelicia, Grão Forte.		
			TOTAL		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 – O valor global a ser pago do CONTRATO é de **R\$** (.....) mediante notas atestadas pelo órgão solicitante, pertencente a esta municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

3.1 – Os preços do objeto deste CONTRATO manter-se-ão fixos e irremovíveis durante 12 (doze) meses após sua assinatura.

3.2 – Em atenção à determinação da Lei Federal nº 10.192/2001 no § 1º do Art. 2º, será nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

3.2.1 - Assim sendo o valor ofertado para o fornecimento deverá ser fixo e irremovível, durante os 12 (doze) primeiros meses e a revisão contratual somente se dará a partir do 13º mês de vigência contratual, sendo que seu valor será recomposto, alcançando a data de assinatura do contrato e aplicando-se o IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre as partes, acumulado no período, sem prejuízo da aplicação da cláusula de equilíbrio econômico-financeiro.

3.2.2 - O IPCA é um índice criado para medir a variação de preços do mercado para o consumidor final, e representa o índice oficial da inflação no Brasil. IPCA significa Índice de Preços ao Consumidor e é medido mês a mês pelo IBGE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de duração do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses tendo início a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo relacionada:

Dotação orçamentária	Elemento de despesa	Ficha	Proj.	Origem	Prot. N°	Ativ.
03.02	33.90.30	37	2006	Secretaria de Administração	4445/2022	2022

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Para a execução do objeto do CONTRATO, obriga-se a CONTRATADA a:

- Realizar a entrega dos produtos de acordo com a solicitação das secretarias;
- Garantir a qualidade dos produtos, bem como garantia dos mesmos.
- Atender demais cláusulas do edital e legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Efetuar os pagamentos conforme contratado, desde que a CONTRATADA apresente as Notas Fiscais (com execução atestada pela respectiva Secretaria Municipal), juntamente com cópia dos documentos abaixo relacionados, que não estejam com prazo de validade vencido, na data do pagamento:

- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais/INSS
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº .452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011 – DOU DE 08/07/2011. (a CNDT poderá ser emitida pelo site www.tst.jus.br/certidao).

CLÁUSULA OITAVA - DO ATESTADO DE EXECUÇÃO

8.1 – O fornecimento dos produtos, objeto deste CONTRATO será atestada pela CONTRATANTE, através da secretaria solicitante, pertencente a esta municipalidade.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 – A CONTRATANTE poderá nos casos de rescisão por inexecução deste CONTRATO aplicar à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE aplicará a CONTRATADA, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula anterior, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;

IV - As sanções previstas nos incisos I e III, desta Cláusula, também serão aplicadas à CONTRATADA que, em razão de contrato regido pela Lei n.º 8.666/93, tenha:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



- a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 – O presente CONTRATO será rescindido se durante sua execução for observado qualquer dos seguintes motivos:

- I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusula contratual;
- II - A lentidão ou atraso injustificado no fornecimento dos produtos, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da CONTRATADA de cumprir os prazos estipulados;
- III - a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- IV - A subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a associação deste CONTRATO com outrem, como também a fusão, cisão ou incorporação;
- V - O desatendimento das determinações regulares do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização da sua execução;
- VI - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- VII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do CONTRATO;
- IX - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela Comissão Permanente de Licitação;
- X - A supressão, pela CONTRATANTE, do objeto contratado, acarretando modificações no valor inicial do CONTRATO além de 25% (vinte e cinco por cento);
- XI - a suspensão de sua execução, por ordem escrita, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento de indenização, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;
- XII - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos pelos serviços prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do CONTRATO.

§ 1º - A rescisão motivada nos dispositivos dos incisos I a VIII, não dá direito à CONTRATADA de qualquer indenização ou ressarcimento de prejuízo alegado.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º - O CONTRATO poderá ser rescindido por acordo entre as partes, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 4º - O CONTRATO poderá ainda, ser rescindida antes do prazo constante na Cláusula quarta deste instrumento, sem qualquer tipo de penalidade, mediante aviso da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Fica designada como Fiscal de Contrato a Servidor Municipal Sr. Esta representante da Administração (Fiscal) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, onde, essa medida busca dar formalidade ao exercício das



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



atribuições do representante, visto que o documento poderá servir para emissão de relatórios semestrais, mensais ou semanais, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 03 (tres) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Brejetuba, de de 2022.

.....
Levi Marques de Souza
Prefeito Municipal
Contratante

.....
.....
Contratada

VISTO:

Observando a legalidade do presente, de acordo com as cláusulas acima.

Assessoria Jurídica.

TESTEMUNHAS: 1- _____

2- _____